



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 303/2023 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00101195/2023.03

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Autorização de estacionamento de veículos nos dois lados da Avenida das Palmeiras, junto ao canteiro central, entre a Avenida São Judas Tadeu e a Avenida Kakogawa.

I. RELATÓRIO

O vereador Paulo Biazon solicitou, através do Requerimento nº 1324/2023, a possibilidade de autorizar o estacionamento de veículos nos dois lados da Avenida das Palmeiras, junto ao canteiro central, entre a Avenida São Judas Tadeu e a Avenida Kakogawa.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) rege o trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação. O referido código dispõe que:

Art. 181. Estacionar o veículo:

(...)

VIII – no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre **canteiros centrais**, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração – leve;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

Além disso, o estacionamento junto ao canteiro central prejudica o fluxo de veículos reduzindo o número de faixas de rolamento.

III. CONCLUSÃO

Diante disso, apontamos que é proibido pelo Código de Trânsito Brasileiro o estacionamento de veículos junto ao canteiro central da Avenida das Palmeiras

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 22/09/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 26/09/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2420274** e o código CRC **507F8E84**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2959/2023 - GAPRE

Maringá, 28 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1324/2023 (SEI n.º 2385915), apresentado pelo Vereador **Paulo Henrique Biazon Santos**, que solicita a possibilidade de autorizar o estacionamento de veículos nos dois lados da Avenida das Palmeiras, junto ao canteiro central, entre a Avenida São Judas Tadeu e a Avenida Kakogawa, anexamos o Parecer 303 (SEI n.º 2420274) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2497462** e o código CRC **81B8AEA7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00101195/2023.03

SEI nº 2497462